



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

4ª Sessão Ordinária - 09/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal que determine a realização de estudos para implementação de um Programa Municipal “Aterro Zero” no Município de Indaiatuba.**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal competente, especialmente à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a realização de estudos técnicos, jurídicos, ambientais e econômicos visando à implementação de um Programa Municipal “Aterro Zero” no Município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

## **JUSTIFICATIVA:**

Recentemente, o Município de Maringá lançou o programa denominado Maringá Lixo Zero, estruturado com foco na modernização da gestão de resíduos sólidos urbanos, com base no conceito de “Aterro Zero”, priorizando:

- Redução da geração de resíduos;
- Reutilização e reaproveitamento de materiais;
- Recuperação energética e valorização econômica dos resíduos;
- Diminuição progressiva da dependência de aterros sanitários.

O modelo adotado prevê, inclusive, a realização de chamamento público para apresentação de soluções técnicas inovadoras, permitindo que o Poder Público avalie alternativas sustentáveis antes da formalização de qualquer modelo contratual definitivo.

0037352  
PROT - CMI 1074/2026  
05/03/2026 13:40  
IND 418/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

A realização de estudos para eventual implementação de um Programa “Indaiatuba Lixo Zero” poderá:

- Reduzir custos futuros com destinação final de resíduos;
- Minimizar impactos ambientais;
- Incentivar cadeias produtivas ligadas à reciclagem, inovação e economia circular;
- Estimular parcerias público-privadas e soluções tecnológicas;
- Ampliar políticas públicas de educação ambiental.

Ressalta-se que a presente Indicação não impõe a implementação imediata do programa, mas sim a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica, podendo incluir, se pertinente, a adoção de instrumentos como Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a critério da Administração Municipal.

Diante da necessidade de modernização contínua da gestão pública e da busca por soluções sustentáveis e economicamente eficientes, entende-se como medida estratégica que o Município avalie formalmente a adoção de política pública semelhante.

Diante do exposto, **INDICO** que sejam adotadas as providências necessárias para análise e desenvolvimento dos estudos mencionados.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.

**DANILO BARNABÉ**  
**Vereador**